

MOD. 2

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000106

LEI Nº 3144, DE 09 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza o Município a receber transferência de recursos da EMMAG a título de empréstimo temporário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Ituiutaba, por seu Executivo Municipal, autorizado a receber transferência de recursos da EMMAG - Empresa Municipal de Mecanização Agrícola, decorrente de faturamento dessa empresa, até o montante acumulado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), compreendendo um total único ou a soma de várias transferências.

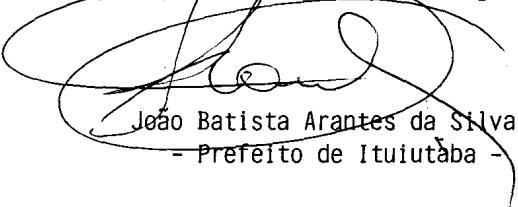
Art.2º - As transferências autorizadas nesta lei se farão a título de empréstimo, na forma de direito aplicável, e terão prazo determinado, limitado, no máximo, ao final do mandato do atual Prefeito.

Art.3º - Nenhum débito do Município para com a EMMAG, decorrente da autorização desta lei, poderá remanescer na transmissão de cargo do atual para o futuro Prefeito.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de agosto de 1995.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo